

EDITAL N.º 12/2026– STARTUCS
SELEÇÃO DE PROJETOS PARA MODELAGEM E ESTRUTURAÇÃO DE
NEGÓCIOS INOVADORES NA UNIVERSIDADE DE CAXIAS DO SUL

CHAMADA PARA PROCESSO SELETIVO DE
CANDIDATOS QUE DESEJAREM SUPORTE
PARA MODELAGEM DE NOVOS NEGÓCIOS
DE BASE TECNOLÓGICA NO PROGRAMA
STARTUCS.

1. INTRODUÇÃO

A Universidade de Caxias do Sul, por meio da Pró-reitora de Inovação e Desenvolvimento Tecnológico da Universidade de Caxias do Sul, Profª. Neide Pessin, no uso de suas atribuições, torna públicas as normas que regem o processo seletivo para fins de ingresso em 2026, no Programa StartUCS - 2º Semestre.

2. DO PROCESSO SELETIVO

2.1 Objetivos

Este edital tem como objetivo selecionar até quinze (15) projetos intensivos em tecnologia e/ou impacto social em todas as unidades da Universidade de Caxias do Sul. Neste programa serão realizados encontros virtuais síncronos com mentores voluntários para apoiarem os empreendedores no desenvolvimento de suas ideias, conforme as atividades previstas no plano de acompanhamento.

2.2 PÚBLICO-ALVO

Alunos regularmente matriculados ou egressos dos cursos de graduação ou de pós-graduação da UCS, professores e funcionários desta instituição.

2.3 VAGAS

O StartUCS 2026/2 abrigará até, no máximo, quinze (15) projetos que atendam às regras deste edital. A avaliação dos projetos selecionados será feita pela equipe da Incubadora Tecnológica da Universidade de Caxias do Sul, composta pelo Diretor do TecnoUCS e três funcionários administrativos.

3. REQUISITOS

- a) Atender ao perfil definido na Seção 1.2 Público-alvo

- b) Apresentar uma ideia inovadora de base TECNOLÓGICA e demonstrar possuir capacidade técnica de executá-la.
- c) Ter disponibilidade para frequentar as mentorias nas datas e horários pré-definidos.
- d) Compor equipes com no mínimo um (01) e, no máximo, seis (06) integrantes.

4. INSCRIÇÕES

- a) O período de inscrições para participar do StartUCS 2026-2 será de 02 de setembro a 9 de setembro de 2026.
- b) O candidato deverá inscrever-se pelo Formulário de Inscrição, que está disponível no endereço: <https://forms.gle/3Jo57968T19deqSK6>
- c) A entrega da documentação será feita de forma inteiramente online no link indicado no item acima.

5. SELEÇÃO

5.1 Os projetos inscritos, independentemente da quantidade, serão avaliados primeiramente de acordo com os critérios e requisitos eliminatórios constantes na tabela a seguir.

CRITÉRIO	REQUISITO
Projeto	Apresentar ideia inovadora de produto, serviço ou modelo de negócio. Estar com o projeto em fase de criação ou ideação, ou seja, não possuir modelo de negócio consolidado e não possuir clientes utilizando o produto ou serviço.
Equipe	Ter pelo menos 1 (uma) e no máximo 6 pessoas dedicadas ao projeto e que deverão participar das atividades previstas no Programa. Garantir a dedicação e participação nas atividades e tarefas semanais, durante a duração deste edital.

5.2 O não atendimento aos requisitos estabelecidos no item anterior ocasionará a exclusão automática do projeto da presente chamada. Uma vez atendidos todos os requisitos obrigatórios e de elegibilidade estabelecidos nos itens anteriores, as propostas serão classificadas conforme três critérios de avaliação: (i) equipe; (ii) grau de inovatividade; e (iii) aderência às áreas prioritárias determinadas no âmbito deste programa.

5.3 Para fins deste edital, serão consideradas áreas prioritárias:

- ideias na área de nanomateriais;
- ideias na área de biotecnologia;
- ideias voltadas à indústria 4.0;
- ideias voltadas a melhorias nas cidades (smart cities);
- ideias voltadas à indústria de games.

5.4 Ideias que não estão contempladas nas áreas prioritárias também poderão participar do programa, desde que atendam aos requisitos eliminatórios.

5.5 A pontuação final de cada projeto submetido será composta pela soma da pontuação em cada critério de avaliação multiplicada pelo peso do critério. Os 15 projetos com a maior pontuação serão chamados para participarem do programa.

CRITÉRIO	PESO	DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO
Equipe	5	Serão avaliados os perfis dos empreendedores visando analisar o histórico, conhecimento técnico e disponibilidade dos membros do projeto proponente para desenvolver suas habilidades e o empreendimento selecionado, bem como a implementação da solução proposta.	0 a 5
Grau de inovatividade	3	Analisa a originalidade do produto/serviço, processo ou negócio proposto e sua adequação ao problema/oportunidade de negócio.	0 a 5
Atendimento às áreas prioritárias	2	Analisa a relação da proposta com as áreas definidas como prioritárias neste edital.	0 ou 1

6. CRONOGRAMA DAS ATIVIDADES

ATIVIDADES	DATAS	LOCAL
Período de realização das inscrições e de envio da documentação no formulário online.	De 02 de setembro a 09 de setembro de 2026	Através do envio dos formulários de inscrição disponíveis no <i>site</i> .
Divulgação dos resultados do processo de seleção.	Dia 11 de setembro de 2026	<i>Comunicação via e-mail</i>
Execução das atividades referentes ao programa	Dia 16 de setembro a 02 de dezembro de 2026	Online

6.1 No primeiro encontro, o cronograma detalhado de atividades semanais será divulgado aos participantes. Qualquer alteração, será informada por *e-mail* aos candidatos selecionados.

A Agência de Inovação da UCS tem autonomia para realizar alterações no cronograma que considerar relevantes ao StartUCS ou aos mentores convidados.

6.2 As atividades semanais consistem em mentorias coletivas e individuais. As mentorias coletivas ocorrem nas quartas-feiras, das 18h às 19h em formato virtual síncrono. As mentorias individuais virtuais em formato síncrono são agendadas entre cada grupo participante e mentor designado.

7. RESPONSABILIDADES DOS EMPREENDEDORES

7.1 Os empreendedores selecionados para participarem do programa StartUCS comprometem-se a:

- a) Mobilizar os recursos necessários para desenvolvimento do projeto ao longo do período de acompanhamento.
- b) Participar ativamente das atividades do programa, considerando-se o limite máximo de duas faltas durante todo o processo.
- c) Elaborar um Modelo de Negócios e participar presencialmente do Pitch Day ao final das atividades, apresentando seu pitch para uma banca de avaliadores.
- d) Designar no mínimo um participante do grupo por encontro para acompanhar as atividades síncronas.
- e) Respeitar o ambiente de trabalho que será disponibilizado e prezar pela integridade da estrutura disponibilizada.

7.2 A participação no StartUCS é livre de encargos para aqueles que acompanharem integralmente todas as atividades, considerando-se o número máximo de duas faltas toleradas.

- a) Em caso de desistência deve ser comunicado o gestor do programa StartUCS para dar o devido andamento.

8. RESPONSABILIDADES DA PROPONENTE

8.1 Potencializar a capacidade empreendedora dos integrantes no programa.

8.2 Acompanhar o andamento dos projetos ao longo do período.

8.3 Fazer conexão entre projetos e mentores voluntários a fim de instigar os empreendedores para melhoria contínua de suas capacidades.

9. CONSIDERAÇÕES FINAIS

9.1 Todas as informações fornecidas sobre os projetos no âmbito desta chamada serão consideradas confidenciais, sem prejuízo de divulgação ao longo deste processo seletivo.

9.2 Conforme Declaração de Disponibilidade dos candidatos para participação do StartUCS, fica acordado que o não comparecimento a dois (02) encontros acarretará no desligamento automático do candidato no StartUCS.

9.3 Sobre a decisão da seleção, por parte da Comissão, não cabe recurso de qualquer natureza por parte dos demais candidatos.

9.4 **Casos omissos:** em caso de dúvidas e controvérsias oriundas de reclamações ou de eventuais circunstâncias que não estejam dispostas neste regulamento, caberá à Comissão Organizadora do StartUCS decidir definitivamente sobre elas.

9.5 Para mais informações, entre em contato conosco pelo *e-mail*: ucsinova@ucs.br ou Telefone: (54) 3218-2100, Ramal: 2034.

9.6 Todos os dados coletados aqui serão utilizados somente para o programa StartUCS respeitando assim a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD)

9.6.1. O tratamento dos dados pessoais observará os princípios e as disposições da Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), sendo adotadas medidas técnicas e administrativas adequadas para proteger os dados pessoais contra acessos não autorizados e situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento inadequado ou ilícito.

9.6.2. Os dados pessoais poderão ser compartilhados, quando necessário e observados os princípios e requisitos previstos na LGPD, com colaboradores, setores internos da UCS/FUCS, membros da comissão de seleção, mentores e prestadores de serviços envolvidos na execução do Programa, exclusivamente na medida necessária ao desenvolvimento de suas respectivas atividades.

9.6.3. Os dados pessoais serão armazenados pelo período necessário ao cumprimento das finalidades para as quais foram coletados, observadas as obrigações legais, regulatórias e institucionais aplicáveis e, após esse período, serão eliminados ou anonimizados, ressalvadas as hipóteses legais de conservação.

9.6.4. O candidato poderá exercer os direitos previstos no art. 18 da LGPD, observadas as limitações legais aplicáveis, mediante solicitação encaminhada pelos

canais institucionais disponibilizados pela UCS/FUCS para atendimento aos titulares de dados pessoais.

9.6.5. Ao realizar a inscrição, o candidato declara estar ciente do tratamento de seus dados pessoais para as finalidades previstas neste edital, nos termos da legislação aplicável e das informações disponibilizadas pela UCS/FUCS acerca do tratamento de dados pessoais.

9.7 Os resultados serão passados via e-mail para o e-mail cadastrado no formulário de inscrição.

Caxias do Sul, 02 de setembro de 2026.

Prof. Neide Pessin
Pró-Reitora de Inovação e Desenvolvimento Tecnológico